



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.015/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PPSA, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS.

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 2 de 54
--	---	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>, e, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 14 de dezembro de 2023

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Sítio: www.gov.br/compras

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, visando a atender as necessidades da PPSA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, ambos deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 3 de 54
--	---	--------------

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

ATENÇÃO: ETAPA DE “PROVA DE CONCEITO”

A aceitação da melhor proposta é condicionada à sua aprovação na etapa de “Prova de Conceito”, quando o sistema informatizado de gestão de viagens proposto será submetido à avaliação da PPSA. O detalhamento da prova de conceito está disponibilizado no Anexo B – Prova de Conceito, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário nos PDGs 2024 a 2029 nas rubricas 2.290.080.100 – Outras Despesas Correntes – Viagem no país – Passagem Aérea Nacional e 2.290.080.200 – Outras Despesas Correntes – Viagem ao Exterior – Passagem Aérea Internacional. Os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e Inovação Pública, por meio do sítio www.gov.br/compras .

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 4 de 54
--	---	--------------

4.3.1 Dúvidas sobre o COMPRASNET:

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou pelo telefone 0800 978 9001.

4.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir transcrito:

“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 5 de 54
--	---	--------------

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

5.1.1. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta para o prazo de 5 (cinco) anos, INCLUINDO a Taxa de agenciamento (>= R\$ 0,00) conforme tabela de preços do Anexo II deste edital;**

a.1) Atenção: Não será aceita taxa de agenciamento negativa (menor que zero), assim, **não será contratado valor inferior a R\$ 3.180.281,31 (três milhões, cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)**, que corresponde ao valor total da contratação para o prazo de **5 (cinco) anos**, com taxa de agenciamento igual a **zero**.

a.2) O Critério de Desempate entre propostas iguais está descrito no item 12.5 - Procedimentos que serão adotados em caso de empate.

b) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 6 de 54
--	---	--------------

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento, ambos neste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente, a proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, exclusivamente, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhadas.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 7 de 54
--	---	--------------

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irrevogável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **COMPRASNET**.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 8 de 54
--	---	--------------

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **até o valor mínimo de R\$ 3.180.281,31** (três milhões, cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), correspondente a **taxa de agenciamento igual a zero**.

9.3.1. Lances com valores inferiores ao mencionado no item 9.3, acima, serão excluídos pelo pregoeiro na fase de disputa.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 9 de 54
--	---	--------------

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a análise e aceitação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de lances do pregão, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, conforme previsão de classificação descrita nos itens 12.4 e 12.5 abaixo, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

12.4. Direito de preferência e critério de desempate:

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 10 de 54
--	---	---------------

proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021: Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.5 Procedimentos que serão adotados em caso de Empate:

12.5.1. A ordem de classificação das Proponentes que apresentarem lances finais iguais após o término da sessão de lances, **será decidida por SORTEIO a ser convocado pelo Pregoeiro**, conforme item 12.5.2, a seguir:

12.5.2. Ao final da sessão de lances, com propostas empatadas, o sistema classificará as licitantes pelos critérios nele previstos. Essa ordem de classificação gerada pelo sistema para licitantes empatadas, servirá apenas para ser utilizada na identificação do número do licitante na realização do SORTEIO, entre as empresas empatadas, conforme regras dos itens abaixo.

12.5.3. O Pregoeiro convocará pelo chat do sistema, com antecedência mínima de 24 horas, uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da PPSA, onde será procedido o SORTEIO entre as propostas que permanecerem empatadas, após o término da sessão de lances do Pregão Eletrônico, para decidir a ordem de classificação final de análise da documentação de habilitação apresentada.

12.5.3.1. O pregoeiro solicitará, via chat do pregão eletrônico, o encaminhamento das informações dos representantes legais que irão participar da sessão pública, através do envio dessas informações para a caixa postal editais@ppsa.gov.br. O pregoeiro informará, também via chat do sistema, o dia e a hora para a realização do SORTEIO deste Pregão.

12.5.3.2. Os representantes legais dos Proponentes que desejarem assistir ao SORTEIO deverão estar munidos de documentação que os identifique e os habilite como tal.

12.5.4. Os demais lances recebidos, que não participarem do desempate previsto neste item, caso existam, serão classificadas pelo sistema ao final da fase de lances e serão incluídas na ordem de classificação geral, a partir da última classificada no SORTEIO previsto no item 12.5.2.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 11 de 54
--	---	---------------

12.5.5. Após a realização do SORTEIO e a análise da documentação de habilitação da licitante classificada em 1º lugar neste SORTEIO for aceita, o Pregoeiro a convocará para a realização da **Prova de Conceito, detalhada no Anexo B do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. **Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.

13.3.2. **Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:**

- a) Um ou mais atestados em nome da Proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais foram prestados os serviços da mesma natureza e similares ao da presente licitação, compatíveis com os serviços licitados, com qualidade satisfatória.
- b) O licitante deverá apresentar, para habilitação à licitação, comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR, na forma do art.22 da Lei nº 11.771/2008.
- c) Apresentar declaração de no mínimo três companhias aéreas com rotas regulares (tais como: GOL, LATAM, AZUL), datadas nos últimos 30 dias que antecedem a data da abertura da sessão pública do pregão, de que a licitante possui crédito e está em dia com seus pagamentos e autorizada a emitir passagens, inclusive por meio eletrônico.
- d) Aprovação na Prova de Conceito a ser realizada na forma do disposto no Anexo B do Termo de Referência deste Edital.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 12 de 54
---	---	---------------

Nota 1: Caso o vencedor do certame seja agência consolidada e queira apresentar as declarações em nome da agência consolidadora, tal documentação será admitida desde que conjuntamente haja a apresentação de documentos que inequivocamente atestem essa relação, podendo a PPSA realizar diligência, em caso de dúvida, para obter os esclarecimentos necessários;

Nota 2: Documentos que atestam a relação: o contrato, o termo de compromisso ou qualquer outro instrumento utilizado para reger a relação entre a agência consolidada e a consolidadora, que deverá garantir à PPSA a relação entre ambas para assegurar a capacidade de crédito entre as companhias aéreas, visando assegurar sua continuidade para o cumprimento do contrato a ser celebrado;

Nota 3: Caso a vencedora do certame não possua escritório na cidade do Rio de Janeiro, a mesma deverá ser dotada de uma estrutura que possibilite o atendimento à PPSA em tempo real.

13.3.3. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > R\$ 0,00
--

a) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

13.3.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 13 de 54
--	---	---------------

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.9. Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 14 de 54
--	---	---------------

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 15 de 54
--	---	---------------

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a PPSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e será registrado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1. Não assinar o contrato;
- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 16 de 54
--	---	---------------

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **www.gov.br/compras**, por meio do *link Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 17 de 54
--	---	---------------

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br> .

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, a ser registrada no **COMPRASNET**, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 18 de 54
--	---	---------------

18.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.5.1. esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.5.2. esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital; e

18.5.3. possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA.

18.6.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.6.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.6.5.1. Código de Conduta e Integridade:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.6.5.2. Política Anticorrupção:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

18.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.9. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.11. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é a Diretoria Executiva da PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.015/2023 Prestação de Serviços de Agência de Viagens para a PPSA.	Pág. 19 de 54
--	---	---------------

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023

ORIGINAL ASSINADO POR:

Tabita Loureiro
Diretora-Presidente Interina

Samir Passos Awad
Diretor de Administração, Finanças e
Comercialização

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 54
---	--	---------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR – Agência de viagens.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. Objeto
2. Justificativa
3. Dados Referenciais
4. Especificação do Objeto
5. Prazo de Execução e Vigência do Contrato
6. Quantidades e Custos Estimados
7. Forma de Pagamento
8. Forma de Faturamento
9. Qualificação da Proponente
10. Obrigações da PPSA
11. Obrigações da CONTRATADA
12. Sanções Administrativas
13. Reajustamento de Preços
14. Matriz de Riscos
15. Garantia Contratual
16. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)
17. Das declarações e Garantias Anticorrupção
18. Outras Informações
19. Cláusula de Confidencialidade
20. Anexos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 21 de 54
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(Papel Timbrado da Proponente)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.015/2023

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ _____ (**valor por extenso**) para a Contratação de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, visando a atender as necessidades da PPSA, pelo prazo de execução de 5 (cinco) anos.

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 22 de 54
---	---	---------------

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e *e-mail*).

_____, _____ de _____ de 2023

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 23 de 54
---	--	---------------

Anexo ao Edital - Planilha de Preços da Proposta em Excel (.XLS)



Pregão PE.PPSA.015/2023 - Agenciamento de Viagens para a PPSA

NOME DA EMPRESA: _____

Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Médio Unitário (R\$) (**)	Valor Total Anual Estimado (R\$)	Valor Total Estimado 5 Anos (R\$)
1 - Passagens aéreas nacionais	Bilhete	180	2.106,78	379.221,11	1.896.105,54
2 - Passagens aéreas internacionais	Bilhete	12	21.035,19	252.422,30	1.262.111,51
3 - Seguros de viagem internacionais	Serviço	12	367,74	4.412,85	22.064,26
SUBTOTAL				636.056,26	3.180.281,31
4 - Agenciamento (*)	Serviço	204	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				636.056,26	3.180.281,31

(*) Inclui 10% de estimativa de remarcações, cancelamentos, etc.

(**) Valor médio conforme tabela anual abaixo

TABELA ANUAL :

Descrição	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Valor Médio
1 - Passagens aéreas nacionais	1.958,53	2.034,52	2.105,73	2.179,43	2.255,71	2.106,78
2 - Passagens aéreas internacionais	19.554,95	20.313,68	21.024,66	21.760,52	22.522,14	21.035,19
3 - Seguros de viagem internacionais	341,86	355,12	367,55	380,42	393,73	367,74
4 - Agenciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS EM AMARELO ACIMA. OS DEMAIS VALORES SÃO CALCULADOS AUTOMATICAMENTE.

Observações:

1. Será vencedor da licitação a licitante que oferecer o **menor preço** de agenciamento de serviço de viagem (item 4 das tabelas acima) e for aprovada na Prova de Conceito.

1.1. A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, o valor total da proposta para o prazo de 5 (cinco) anos, **INCLUINDO a Taxa de agenciamento (>= R\$ 0,00)** conforme tabela de preços do Anexo II deste edital;

1.2. **Nota:** Não será aceita taxa de agenciamento negativa (menor que zero), assim, não será contratado valor inferior a R\$ 3.180.281,31 (três milhões, cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), que corresponde ao valor total da contratação para o prazo de 5 (cinco) anos, com taxa de agenciamento igual a zero.

2. Os valores das passagens aéreas e seguros de assistência em viagem internacional são fixos, não são objeto de lances pelos licitantes, devendo ser cadastrados no modelo de proposta, conforme os valores informados na planilha acima.

3. Para cálculo do valor de agenciamento, para passagens aéreas nacionais, considera-se somente um trecho (ida ou volta). Para passagens aéreas internacionais, consideram-se dois trechos (ida e volta).

4. O serviço de seguro de assistência em viagem internacional está atrelado a cada evento em que é solicitado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 54
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E A _____.

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, e com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.015/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais e Internacionais, sob demanda, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, visando a atender as necessidades da PPSA, pelo prazo de execução de 5 (cinco) anos, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.015/2023, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 54
---	---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DISPONIBILIZAÇÃO, AOS USUÁRIOS DA PPSA, DE SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

3.1.1 O sistema deverá possuir ferramenta informatizada de auto agendamento (self-booking), interligado diretamente aos sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive as regionais, bem como às companhias internacionais e/ou através de GDS - Global Distribution System, permitindo, em tela unificada, consulta completa de voos, conexões, escalas, disponibilidades, classes e famílias de tarifas e respectivos preços, além de efetuar reservas online;

3.1.2 O sistema deverá possuir ferramenta informatizada de emissão de bilhetes (self-ticket), com acesso ao mapa de assentos para marcação;

3.1.3 O sistema deverá ser parametrizado de acordo com a política de viagens da PPSA, podendo essa ser alterada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.4 Os usuários do sistema deverão ser capacitados por meio de treinamento, visando alcançar a sua operacionalização. Este treinamento será realizado nas dependências da PPSA, em datas a serem acordadas entre as partes;

3.1.5 O sistema deverá permitir a inclusão de tarifas originadas de acordos comerciais para passagens aéreas;

3.1.6 O sistema deverá informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados para passagens aéreas, inclusive as tarifas promocionais existentes no momento da consulta, destacando sempre a menor tarifa;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 54
---	--	---------------

3.1.7 Na hipótese de a reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção;

3.1.8 O sistema deverá permitir, por meio de campo específico, a identificação da origem dos recursos da solicitação, para fins de faturamento;

3.1.9 O sistema deverá suportar usuários com diferentes níveis de acesso definidos: usuários solicitantes, usuários autorizadores e usuários gestores. Alguns usuários poderão personificar mais de um destes níveis;

3.1.10 O sistema deverá possuir um módulo gestor restrito aos usuários gestores – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como credencia os demais usuários solicitantes e autorizadores dos serviços, na medida de suas necessidades;

3.1.11 O sistema deverá possuir o cadastro dos viajantes, armazenando seus dados e características de viagem (conhecido como “perfil do passageiro”), permitindo sua atualização pela PPSA;

3.1.12 O sistema deverá permitir a imediata geração de relatórios gerenciais, a partir dos dados disponíveis no sistema. Os tipos de relatórios necessários estão especificados no item 3.5;

3.1.13 O sistema deverá permitir a exportação dos dados em formato CSV, XML ou XLS/XLSX;

3.1.14 A ferramenta informatizada de auto agendamento (self-booking) deverá permitir que o resultado da consulta de voos que originou a reserva (e posterior emissão) de um bilhete possa ser salva para posterior impressão, pois a mesma irá compor o processo de liberação da fatura correspondente;

3.1.15 O sistema deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários;

3.1.16 O sistema deverá aceitar consultas e transações através de web service;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 54
---	---	---------------

3.1.17 O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados à PPSA;

3.1.18 A CONTRATADA deverá ter a propriedade ou licença de uso do sistema informatizado a ser disponibilizado para a PPSA, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável;

3.1.19 O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

3.1.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema;

3.1.21 O sistema deverá estar completamente implantado em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Até a sua implantação, os serviços serão executados, pela CONTRATADA, na forma descrita no item 3.2.1; e

3.1.22 Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PPSA.

3.2. COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS (E-TICKET) DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE COMPANHIAS AÉREAS QUE ATENDAM AOS TRECHOS E HORÁRIOS SOLICITADOS PELA PPSA:

3.2.1. Independentemente da disponibilização para a PPSA do sistema de gestão de viagens, a CONTRATADA deverá efetuar, caso necessário, os serviços de cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, conforme orientação descrita abaixo:

a) A PPSA enviará solicitação de opções de voo, informando o trecho desejado, a data e um determinado intervalo de tempo (normalmente são intervalos de duas horas para voos nacionais. Para os internacionais é informado o dia da viagem);

b) A CONTRATADA efetuará levantamento de todas as companhias aéreas, que operam no trecho solicitado, nacionais e internacionais, inclusive as regionais, e enviará a cotação de preços para esta solicitação, observando sempre os trajetos mais diretos, com menor tempo de voo. Esta cotação deverá conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, classes de tarifas, preços e demais informações que possam interessar à PPSA;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 28 de 54
--	--	---------------

Nota 1: A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento de passagens aéreas em classe econômica, salvo disposição em contrário da PPSA.

Nota 2: A CONTRATADA deverá apresentar, inclusive, as tarifas promocionais e as decorrentes de acordos comerciais.

Nota 3: No caso de não haver disponibilidade, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre outros horários disponíveis, o mais próximo do intervalo solicitado.

Nota 4: No caso da cidade de origem ou destino possuir mais de um aeroporto e a PPSA não houver fixado qual deles deve ser utilizado, a CONTRATADA deverá enviar as opções para todos os aeroportos possíveis.

- c) A PPSA escolherá a opção mais vantajosa e enviará solicitação de reserva daquele voo;
- d) A CONTRATADA providenciará, imediatamente, a reserva solicitada e a enviará para a PPSA;
- e) A PPSA enviará autorização para emissão da referida reserva; e
- f) A CONTRATADA providenciará, imediatamente, a emissão e enviará o bilhete emitido (e-ticket) para a PPSA.

3.2.2. A CONTRATADA disporá de 5 (cinco) horas, a partir da chegada da solicitação da PPSA, para providenciar cada solicitação descrita acima, nas alíneas b, d, e f no caso de bilhetes nacionais e de 12 (doze) horas no caso de bilhetes internacionais.

Nota: Este prazo poderá ser dilatado por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízos à PPSA.

3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela PPSA, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

3.2.4. No caso da PPSA resolver alterar algum bilhete já emitido, remarcando-o, as rotinas descritas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 também deverão ser seguidas. A PPSA enviará nova solicitação e a CONTRATADA deverá efetuar novo levantamento, reserva e emissão. Caso o voo mais vantajoso para a PPSA seja de outra companhia aérea, o bilhete anteriormente emitido deverá ser cancelado e emitido um novo bilhete.

3.2.5. No caso de solicitação de cancelamento de bilhete, a CONTRATADA, após efetuar este cancelamento, deverá comunicar à PPSA se ele foi cancelado sem ônus ou se, devido à sua regra tarifária, será necessário efetuar o pagamento e solicitar o reembolso posteriormente.

Nota: No caso de reembolso, a data de referência para início de contagem do prazo de sua efetivação será a data do cancelamento do bilhete.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 54
--	--	---------------

3.2.6. Caso o sistema de alguma companhia aérea esteja fora do ar, a CONTRATADA deverá se utilizar de outros meios para atender às solicitações da PPSA, inclusive, em casos de extrema urgência, ida ao aeroporto, correndo por sua conta as despesas decorrentes deste procedimento.

3.3. COTAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL:

3.3.1. A PPSA irá adquirir seguro de viagem apenas para as viagens internacionais.

3.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar à PPSA no mínimo 3 (três) propostas de preços de empresas seguradoras para apreciação de seguro de viagem com coberturas para morte acidental ou invalidez permanente por acidente, assistência médica por acidente ou enfermidade, despesas médico/hospitalares, assistência odontológica de urgência, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, adiantamento para assistência jurídica, bem como extravio de bagagens. Após a escolha, por parte da PPSA, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão da apólice.

3.3.3. A cópia da apólice de seguro deverá ser enviada imediatamente à PPSA via e-mail, junto com a passagem e a entrega da apólice original deverá ser efetuada com um prazo não inferior a um dia útil de antecedência do dia do embarque do viajante.

3.3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de sinistro, a adoção de todas as providências que se fizerem necessárias para a intermediação junto à empresa seguradora no tocante à liberação das coberturas previstas no seguro de viagem.

3.4. ATENDIMENTO: A CONTRATADA deverá atender à PPSA, mantendo as seguintes condições:

3.4.1. A CONTRATADA deverá possuir em suas instalações linhas telefônicas, terminais computadorizados, máquinas copiadoras e todos os equipamentos indispensáveis ao bom andamento dos serviços e pessoal necessários à execução das atividades inerentes ao objeto a ser contratado;

3.4.2. O horário de atendimento, em dias úteis, será das 8 às 20 horas;

Nota: O atendimento se dará a partir de e-mail ou telefonema de um representante da PPSA, devidamente credenciado para esse fim, ao endereço eletrônico ou número telefônico a ser fornecido pela CONTRATADA. A relação de pessoas autorizadas a solicitarem atendimento será fornecida pela PPSA quando do início do contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 54
---	--	---------------

3.4.3. A CONTRATADA deverá possuir atendimento emergencial após o horário estipulado pelo item 3.4.2, bem como para sábados, domingos e feriados, devendo para tal indicar o funcionário a atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a PPSA, plantão de telefones fixos, celulares e endereço eletrônico;

Nota: O atendimento aos casos emergenciais se dará a partir de e-mail ou telefonema de um representante da PPSA, devidamente credenciado para esse fim, ao endereço eletrônico ou número telefônico a ser fornecido pela CONTRATADA. Os responsáveis por este atendimento também devem possuir condições de apresentar soluções para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços. A relação de pessoas autorizadas a solicitarem atendimento emergencial será fornecida pela PPSA quando do início do contrato.

3.4.4. A comunicação entre a PPSA e a CONTRATADA se dará, principalmente, via e-mail e telefone. O envio de solicitações, cotações, reservas, bilhetes e vouchers se dará eletronicamente, via e-mail. Excepcionalmente, caso haja problemas na comunicação, será aceito o envio desta via telefone. Na impossibilidade da utilização de telefone, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá providenciar portador para entrega das solicitações urgentes no endereço da PPSA, correndo por sua conta as despesas decorrentes deste procedimento;

Nota: A PPSA poderá acordar com a CONTRATADA, caso lhe seja mais conveniente, outro endereço de entrega, como por exemplo, em agências ou balcões de companhias aéreas de fácil acesso.

3.4.5. No caso de a CONTRATADA não possuir escritório na cidade no Rio de Janeiro, a mesma deverá ser dotada de uma estrutura que possibilite o atendimento à PPSA em tempo real. Os números telefônicos a serem disponibilizados pela CONTRATADA para atendimento normal (item 3.4.2) deverão ser de telefones convencionais do Rio de Janeiro; e

3.4.6. O atendimento direto à PPSA deverá ser realizado por equipe composta por profissionais qualificados, com comprovada experiência.

Nota: Caso haja mudança na equipe de atendimento, mesmo que temporariamente, a PPSA deverá ser imediatamente comunicada.

3.5. RELATÓRIOS GERENCIAIS:

3.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à PPSA os seguintes relatórios:

a) Relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, de bilhetes emitidos e não utilizados, contendo data de emissão do bilhete, nome da companhia aérea, nome do passageiro, localizador, número do e-ticket, trecho, valor da tarifa, valor da taxa de embarque e desconto e multa a serem aplicados;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 54
---	---	---------------

b) Relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, de acompanhamento financeiro de bilhetes aéreos contendo o número da fatura, data de seu vencimento, data da emissão do bilhete, nome da companhia aérea, nome do passageiro, localizador, número do e-ticket, trecho, valor da tarifa, valor da taxa de embarque e desconto aplicado;

c) Relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, de acompanhamento de status de reembolsos: solicitados, disponíveis e realizados; e

d) Relatório mensal, emitido até o quinto dia útil do mês subsequente, de penalidades: multas por cancelamento, multas por remarcação, multas por reembolso, individual, por centro de custo e geral, dentro de um período determinado. Este relatório deverá conter também a data da emissão do bilhete, o nome do passageiro, o localizador (ou o e-ticket) e o trecho.

3.5.2. A PPSA poderá solicitar ainda a inclusão de informações ou a alteração desta periodicidade, bem como acesso ao sistema para geração de relatórios gerenciais, conforme seja constatada a necessidade;

3.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a PPSA os relatórios em meio eletrônico, no formato PDF; e

3.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a PPSA os dados que deram origem aos relatórios em meio eletrônico, no formato CSV, XML ou XLS/XLSX.

3.6. CONSULTORIA E ASSESSORIA:

3.6.1. A CONTRATADA deverá efetuar acompanhamento constante das alterações na legislação que regulamenta a emissão de passagens nacionais e internacionais, comunicando à PPSA, imediatamente, as alterações ocorridas e orientando quanto às implicações decorrentes. De acordo com a complexidade do assunto esta orientação poderá ser via correspondência ou reuniões no Escritório Central da PPSA no Rio de Janeiro.

3.6.2. A CONTRATADA deverá informar à PPSA as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas na data da respectiva contratação, bem como suas alterações.

3.6.3. A CONTRATADA deverá efetuar acompanhamento constante das alterações nas Resoluções e demais instruções determinadas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, comunicando à PPSA, imediatamente, as alterações ocorridas e orientando quanto às implicações decorrentes.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 54
---	---	---------------

3.6.4. A CONTRATADA deverá efetuar acompanhamento constante das alterações nas regras de comissionamento / remuneração das agências de viagens, comunicando à PPSA, imediatamente, as alterações ocorridas e orientando quanto às implicações decorrentes.

3.6.5. A CONTRATADA deverá efetuar acompanhamento constante das alterações na legislação sobre retenção de tributos e contribuições nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas por intermédio de agências de viagens, comunicando à PPSA, imediatamente, as alterações ocorridas e orientando quanto às implicações decorrentes.

3.6.6. A CONTRATADA deverá orientar a PPSA sobre procedimentos exigidos pela legislação dos países de destino relativas a controles sanitários, em especial necessidade de comprovação de vacinação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Quanto aos serviços:

4.1.1. Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

4.1.2. Observar o perfeito cumprimento das especificações técnicas deste contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da PPSA por meio de representante por ela indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. Designar formalmente um preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la frente à PPSA na execução do contrato, sempre que for necessário.

4.1.4. Indicar por escrito, no início dos serviços, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão à PPSA, tanto no atendimento normal como no emergencial e nos aeroportos relacionados.

4.1.5. Comunicar à PPSA qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados nesse contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 54
---	--	---------------

4.1.6. Efetuar o fornecimento de qualquer serviço requisitado, dentro das condições e prazos estipulados pela PPSA, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da requisição.

4.1.7. Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitado pela PPSA, de acordo com a política das companhias aéreas que prestarem os serviços contratados.

4.1.8. Reembolsar, à PPSA, o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas, inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção do contrato. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

4.1.9. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela PPSA, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos nas viagens solicitadas pela PPSA.

4.1.10. Disponibilizar serviço emergencial, dentro do horário indicado neste contrato, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados como atendimento normal.

4.1.11. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

4.1.12. Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da PPSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito.

4.1.13. Manter a PPSA permanentemente e previamente informada de benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e empresas seguradoras, os quais serão utilizados estritamente em serviço.

4.1.14. Realizar o pagamento, pontualmente, às companhias aéreas e empresas seguradoras, exonerando a PPSA da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.15. Manter sigilo profissional das informações, dados ou documentos a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 54
---	---	---------------

4.1.16. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, zelando pela qualidade do mesmo e pela satisfação do público usuário.

4.1.17. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades deste contrato.

4.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato.

4.1.19. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais.

4.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia aprovação da PPSA.

4.1.21. Reunir-se sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação.

4.2. Quanto às condições de habilitação:

4.2.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. **Atendimento a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”):**

4.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificativamente:

a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;

b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023</p> <p>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 35 de 54</p>
---	--	----------------------

a **PPSA**, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);

c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;

d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados;

4.3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a **PPSA** absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**;

4.3.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os dados tratados juntamente com a **PPSA** (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

4.3.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 54
---	---	---------------

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

5.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste contrato.

Link: Código de Conduta e Integridade da PPSA:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

5.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

5.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

- a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e
- b) conhece as consequências de tal violação.

5.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 54
---	---	---------------

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente.

6.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), que será pago à **CONTRATADA**, mensalmente, a importância correspondente às quantidades efetivamente realizadas, conforme regras da CLÁUSULA NONA – Condições de Faturamento e Pagamento, e tendo como base os valores da tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Médio Unitário (R\$) (**)	Valor Total Anual Estimado (R\$)	Valor Total Estimado 5 Anos (R\$)
1 - Passagens aéreas nacionais	Bilhete	180	2.106,78	379.221,11	1.896.105,54
2 - Passagens aéreas internacionais	Bilhete	12	21.035,19	252.422,30	1.262.111,51
3 - Seguros de viagem internacionais	Serviço	12	367,74	4.412,85	22.064,26
SUBTOTAL				636.056,26	3.180.281,31
4 - Agenciamento	Serviço	204			
VALOR TOTAL DO CONTRATO				636.056,26	3.180.281,31

TABELA ANUAL :

Descrição	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Valor Médio
1 - Passagens aéreas nacionais	1.958,53	2.034,52	2.105,73	2.179,43	2.255,71	2.106,78
2 - Passagens aéreas internacionais	19.554,95	20.313,68	21.024,66	21.760,52	22.522,14	21.035,19
3 - Seguros de viagem internacionais	341,86	355,12	367,55	380,42	393,73	367,74
4 - Agenciamento						

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 54
---	---	---------------

7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

7.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

8.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:

8.1.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da **PPSA** para a justa remuneração da **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Reajustamento de Preços:

8.2.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

8.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 54
---	--	---------------

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor previsto na “*CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO*”, referente aos serviços efetivamente realizados, conforme a seguir:

9.1.1. A remuneração da CONTRATADA se fará mediante a aprovação dos documentos de cobrança correspondentes, as quais deverão ser emitidas, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

9.1.1.1. O pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos de cobrança emitidos pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela PPSA.

9.1.2. Da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento, compreendendo os serviços de emissão e reembolso abrangidos por passagens aéreas nacionais e internacionais, multiplicados pela quantidade de passagens aéreas emitidas e reembolsos solicitados, respectivamente, no período faturado;

9.1.3. Da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento, compreendendo os serviços de aquisição de seguros, multiplicados pela quantidade de seguros de assistência em viagem internacional adquiridos no período faturado;

9.1.4. A PPSA pagará ainda à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitida no período faturado, bem como dos seguros de assistência em viagem internacional adquiridos;

9.1.5. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores; e

9.1.6. Todas as vantagens e descontos concedidos pelas companhias aéreas, a título de comissão, incentivo ou qualquer valor com o mesmo fim, inclusive as provenientes de acordos corporativos, deverão ser aplicados ao preço dos bilhetes e repassados à PPSA.

9.1.7. Para efeito de remuneração da CONTRATADA, será considerada uma transação de serviço de agenciamento:

a) Emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea para viagens nacionais e internacionais;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 54
--	--	---------------

- b) Emissão de bilhete somente ida ou somente volta por companhia aérea para viagens nacionais e internacionais, ou seja, a emissão de bilhete ida e volta por companhias áreas diferentes serão consideradas duas transações;
- c) Reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado;
- d) Reembolso junto a companhias aéreas de passagens não utilizadas; e
- e) Emissão de seguro de assistência em viagem internacional, independentemente do número de dias do período segurado.

Nota: Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações de serviço de agenciamento; portanto, não serão remuneradas.

9.1.8. A CONTRATADA se obriga a repassar à PPSA o valor de todas as comissões (ou qualquer outro valor com o mesmo fim) que lhe serão pagas pelas companhias aéreas e companhias seguradoras, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões (apresentando as faturas afins ou relatórios complementares, comprovando os valores das tarifas e comissões). O valor da passagem ou seguro de viagem será o valor ofertado, respectivamente, pela companhia aérea e empresa seguradora (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, dia e horário escolhidos (no caso de passagens) ou para o período escolhido (no caso de seguro de viagem).

9.2. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

9.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias, ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados, após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nessa hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.4. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.5. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 54
---	---	---------------

Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2023**

Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: financeiro@pps.gov.br.

9.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Nota: Os documentos de cobrança deverão conter discriminação dos serviços, identificando o CNPJ das respectivas empresas (companhias aéreas, INFRAERO, seguradora – quando aplicável), bem como o valor de retenção de cada fornecedor.

9.6.1. Quanto às passagens aéreas nacionais e internacionais deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Identificação dos respectivos fornecedores (companhias aéreas, INFRAERO, seguradoras) e correspondentes CNPJs;
- b) Número de referência (Requisição / Nota de Débito / Nº do Pedido);
- c) Número da reserva;
- d) Nome do passageiro;
- e) Valor da passagem;
- f) Taxa de embarque;
- g) Taxa de serviço (agenciamento);
- h) Rota / trecho;
- i) Valor total (passagem mais taxas);
- j) Valor bruto da fatura;
- f) Valor líquido da fatura;
- g) Data da emissão do seguro (para viagens internacionais);
- h) Empresa seguradora (para viagens internacionais);
- i) Número da apólice (para viagens internacionais);
- j) Nome do segurado (para viagens internacionais);
- k) Período segurado (para viagens internacionais);

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 54
--	--	---------------

- l) Valor do seguro (para viagens internacionais);
- o) Quantidade de transações de cada tipo de serviço;
- p) Período da realização das transações;
- q) Valor unitário de cada tipo de transação;
- r) Detalhamento das retenções de tributos; e
- s) Notas de créditos relativas a passagens não utilizadas / reembolsos.

Nota: As notas de créditos devem ser descontadas do valor final a pagar da Fatura, com as devidas discriminações.

9.6.2. A CONTRATADA não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade mensal, conforme previsto no item 9.1.1.

9.6.3. O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidos à CONTRATADA com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.6.4. O documento de cobrança mensal deverá conter o crédito correspondente ao ressarcimento do valor dos bilhetes não voados realizado pelas companhias aéreas, destacando o valor do ressarcimento, as multas eventualmente cobradas e os respectivos comprovantes.

9.6.4.1. A CONTRATADA deverá administrar os reembolsos destas passagens junto às companhias aéreas.

Nota: O prazo total para efetivação deste reembolso não deverá ultrapassar 40 dias, contados a partir da data de sua solicitação, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela PPSA.

9.6.5. A não efetivação de reembolso dentro dos prazos apresentados no item 9.6.4. implicará a suspensão dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a sua regularização, a critério da PPSA.

9.6.6. A PPSA poderá glosar os valores relativos a reembolsos não efetuados, nem justificados, dentro dos prazos acima. A CONTRATADA, após esta glosa, poderá solicitar o

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 54
---	---	---------------

ressarcimento à PPSA, mediante comprovação, de multas cobradas pelas companhias aéreas. A comprovação deverá conter obrigatoriamente: o nome do passageiro, o número do bilhete, valor do bilhete, trecho, eventuais encargos ou taxas a serem deduzidos e o total líquido por bilhete.

9.6.7. A PPSA efetuará a retenção das faturas emitidas nos últimos 30 dias do período contratual para acertos de débitos contratuais, tais como reembolsos não efetuados à PPSA, entre outros, permitindo os acertos necessários no momento da rescisão contratual.

9.7. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

9.7.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

- a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
- b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e
- c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.7.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.7.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

- a) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS (“ISS”) das empresas com domicílio fiscal fora do município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para esse município e que não estejam em situação regular no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM, devendo, portanto, a **CONTRATADA** providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** efetue

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 54
--	--	---------------

a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

9.7.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.7.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens do parágrafo 9.7, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança nos termos do parágrafo 9.2 deste contrato.

9.8. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.9. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 54
--	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, Além das multas previstas na legislação, serão passíveis de aplicação as seguintes penalidades:

11.2. Advertência;

11.3. Em caso de atraso na entrega dos bilhetes, poderá ser aplicada multa à **CONTRATADA**, para cada hora de atraso, no valor correspondente a 10% por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos bilhetes não entregues no prazo estabelecido.

Nota: Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a seis horas caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as outras sanções previstas.

11.4 Em caso de atraso no reembolso à PPSA, de qualquer passagem não utilizada, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, poderá ser aplicada multa para cada dia de atraso, no valor correspondente a 1% ao dia, sobre o valor total a ser devolvido.

11.5 A descontinuação imotivada do acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas indicado no item 3.1 e seus respectivos subitens acarretará multa de 2% ao dia, a qual incidirá sobre o total faturado no respectivo mês.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 46 de 54
--	--	---------------

11.6 A descontinuação imotivada ao acesso do sistema GDS - Global Distribution System, acarretará multa de 2% ao dia, a qual incidirá sobre o total faturado no mês.

11.7 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% por ocorrência de fato sobre o total faturado no respectivo mês.

11.8 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela PPSA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período não superior a 2 (dois) anos.

11.10. As multas aqui previstas poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.11. As sanções previstas no item 11.9 poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. Conforme art. 185 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se, ainda, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).).

11.13. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 47 de 54
--	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. A PPSA e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste documento.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 48 de 54
---	---	---------------

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no parágrafo 14.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado entre a PPSA e a CONTRATADA terá o prazo de execução e vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Este prazo poderá ser antecipado, desde que comunicado pela parte interessada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

15.2. A PPSA emitirá um Termo de Aceite Definitivo após a execução dos serviços prestados até o cancelamento ou extinção do contrato, desde que o fornecedor obedeça às condições e parâmetros previamente estabelecidos, além de atender ao objeto da contratação segundo os padrões de qualidade exigidos pela PPSA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____, ___ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 14/12/2023.

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário nos PDGs 2024 a 2029 nas rubricas 2.290.080.100 – Outras Despesas Correntes – Viagem no país – Passagem Aérea Nacional e 2.290.080.200 – Outras Despesas Correntes – Viagem ao Exterior – Passagem Aérea Internacional. Os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 49 de 54
---	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à PPSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato, em uma das modalidades dispostas no § 1º do Art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“RILC-PPSA”), quais sejam:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária; ou
- c) Seguro-garantia.

17.2. Na hipótese da alínea “a” do item 17.1, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizada monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

17.3. A PPSA poderá utilizar a garantia para ressarcir os custos decorrentes de quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos oriundos da ação ou omissão da CONTRATADA.

17.4. Aplica-se o disposto no item 17.3 aos casos de multas aplicadas e não justificadas dentro do prazo recursal ou cuja justificativa tenha sido indeferida pela PPSA.

17.5. Ocorrendo modificações no valor total pactuado, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

17.6. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a PPSA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração da PPSA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a PPSA não comunique a ocorrência de sinistros.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 50 de 54
--	--	---------------

17.9. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela PPSA, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tiver sido notificada.

17.11. A PPSA poderá executar a garantia junto à instituição garantidora durante a vigência contratual e em prazo não superior a 90 (noventa) dias após o final de tal vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**, sendo que:

18.2. A **CONTRATADA** se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

18.3. A **CONTRATADA** se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

18.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

18.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

18.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 51 de 54
---	---	---------------

18.7. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

19.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

20.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

20.2. Havendo a manifestação de resilição bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de comunicação prévia**, considerado para a transição do serviço em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

21.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO E LEGISLAÇÃO

22.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ANEXOS

23.1. Anexo I – Planilha de Preços;

23.2. Anexo II – Matriz de Riscos;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 52 de 54
---	---	---------------

Previsões alternativas, escolher uma:

Alternativa 1 – Para o caso de assinatura física do contrato:

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 2023

Alternativa 2 – Para o caso de assinatura digital do contrato:

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Chancela Conjur/PPSA:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.015/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 53 de 54
---	---	---------------

Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Planilha de Preços

Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Valor Médio Unitário (R\$) (**)	Valor Total Anual Estimado (R\$)	Valor Total Estimado 5 Anos (R\$)
1 - Passagens aéreas nacionais	Bilhete	180	2.106,78	379.221,11	1.896.105,54
2 - Passagens aéreas internacionais	Bilhete	12	21.035,19	252.422,30	1.262.111,51
3 - Seguros de viagem internacionais	Serviço	12	367,74	4.412,85	22.064,26
SUBTOTAL				636.056,26	3.180.281,31
4 - Agenciamento	Serviço	204			
VALOR TOTAL DO CONTRATO				636.056,26	3.180.281,31

TABELA ANUAL :

Descrição	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	Valor Médio
1 - Passagens aéreas nacionais	1.958,53	2.034,52	2.105,73	2.179,43	2.255,71	2.106,78
2 - Passagens aéreas internacionais	19.554,95	20.313,68	21.024,66	21.760,52	22.522,14	21.035,19
3 - Seguros de viagem internacionais	341,86	355,12	367,55	380,42	393,73	367,74
4 - Agenciamento						

Anexo II - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigatórias	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança na atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento Tributário	Contratada
	Variação na demanda estimada, com alterações nas quantidades de passagens e/ou valores médios estimados.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Controle da Gestão do Contrato	Contratada
	Perda de Crédito junto às companhias de aviação, inviabilizando a aquisição de passagens aéreas.	Inviabilidade de cumprimento do contrato	Planejamento Empresarial	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de Preço	PPSA